



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **INDICAÇÃO N.º 1.024, DE 2026** **(Do Sr. Bacelar)**

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Turismo a adoção de medidas destinadas a mitigar os impactos da Reforma Tributária sobre o transporte aéreo internacional, a conectividade aérea e o turismo nacional.

**DESPACHO:**  
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD



**Câmara dos Deputados**  
Gabinete do Deputado BACELAR – PV/BA

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_/2026**  
**(Do Sr. Deputado Bacelar)**

**Requer o envio de Indicação ao Senhor Ministro de Estado do Turismo, sugerindo a adoção de medidas destinadas a mitigar os impactos da Reforma Tributária sobre o transporte aéreo internacional, a conectividade aérea e o turismo nacional.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero o envio de Indicação ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Turismo para a adoção de medidas normativas e regulamentares destinadas a preservar a competitividade do transporte aéreo internacional, a conectividade do território nacional e o desenvolvimento do turismo brasileiro diante da implementação da Reforma Tributária.

Sala das Sessões, junho de 2026.

Deputado Bacelar  
PV/BA

Apresentação: 16/06/2026 14:33:30.190 - Mesa

INC n.1024/2026



Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 783, Telefone: (61) 3215-5783  
E-mail: [dep.bacelar@camara.leg.br](mailto:dep.bacelar@camara.leg.br) Site: [deputadobacelar.com.br](http://deputadobacelar.com.br)



\* C D 2 6 9 8 3 3 2 6 2 2 0 \*



**INDICAÇÃO Nº \_\_, DE 2026**  
**(Do Sr. Deputado Bacelar)**

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Turismo a adoção de medidas destinadas a mitigar os impactos da Reforma Tributária sobre o transporte aéreo internacional, a conectividade aérea e o turismo nacional.**

Senhor Ministro,

A Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados realizou, em 10 de junho de 2026, audiência pública para debater os impactos da Reforma Tributária sobre o transporte aéreo internacional e seus reflexos sobre o turismo e a economia nacional. O debate reuniu representantes do Ministério da Fazenda, do Ministério de Portos e Aeroportos, da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo – Embratur, da Associação Internacional de Transporte Aéreo – IATA, da Associação Latino-Americana e do Caribe de Transporte Aéreo – ALTA, da Associação Brasileira das Empresas Aéreas – ABEAR, da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC e da Associação Brasileira das Agências de Viagens – ABAV.

Embora tenha havido reconhecimento unânime quanto aos avanços estruturais proporcionados pela Reforma Tributária, os participantes manifestaram preocupação com os potenciais impactos da incidência do novo IVA sobre o transporte aéreo internacional, especialmente quanto ao aumento do custo das passagens, à redução da demanda, à diminuição da conectividade aérea e aos efeitos negativos sobre a competitividade do turismo brasileiro.

Nesse contexto, foram apresentadas as seguintes sugestões e preocupações, cuja avaliação por esse Ministério revela-se oportuna:

I – promover estudos complementares acerca dos impactos econômicos da incidência do IBS e da CBS sobre o transporte aéreo internacional, considerando seus efeitos sobre a demanda turística, a conectividade aérea, os investimentos das companhias aéreas e a geração de empregos no setor de turismo;

II – avaliar mecanismos regulatórios e normativos que preservem a competitividade internacional do transporte aéreo brasileiro, observando as práticas internacionalmente adotadas no tratamento tributário da aviação civil internacional;





III – aperfeiçoar a regulamentação do sistema de creditamento tributário aplicável às empresas aéreas, de modo a assegurar a efetiva apropriação dos créditos decorrentes da aquisição de bens e serviços necessários à atividade econômica;

IV – examinar a possibilidade de explicitar, na regulamentação infralegal, a admissibilidade de creditamento relativo às passagens aéreas adquiridas por pessoas jurídicas para fins diretamente vinculados à sua atividade empresarial;

V – acelerar a regulamentação e a implementação do sistema de restituição tributária ao turista estrangeiro (tax free), assegurando sua operacionalização eficiente e simplificada nos aeroportos internacionais brasileiros;

VI – promover avaliação específica acerca dos impactos da nova sistemática tributária sobre a conectividade regional, especialmente nas regiões Norte e Nordeste, considerando a dependência dessas localidades do transporte aéreo para integração econômica e social;

VII – aprofundar os estudos sobre os efeitos da tributação do transporte aéreo internacional sobre o transporte de cargas, o comércio exterior e a inserção competitiva do Brasil nas cadeias globais de valor;

VIII – estabelecer grupo permanente de acompanhamento da implementação da Reforma Tributária no setor aéreo e turístico, com participação dos órgãos governamentais competentes e das entidades representativas da aviação, do turismo e do comércio;

IX – avaliar medidas destinadas a conferir maior segurança jurídica e operacional aos sistemas de emissão de bilhetes, agenciamento de viagens e compartilhamento internacional de dados, de forma a evitar entraves à operação das empresas e dos agentes econômicos envolvidos;

X – manter diálogo institucional permanente com os setores da aviação civil, do turismo e do comércio, com vistas à identificação tempestiva de eventuais ajustes necessários durante a fase de implementação da Reforma Tributária.

A adoção dessas medidas poderá contribuir para compatibilizar os objetivos da Reforma Tributária com a preservação da conectividade aérea nacional e internacional, o fortalecimento do turismo brasileiro e a ampliação da competitividade econômica do País.

Sala das Sessões, junho de 2026.





**Câmara dos Deputados**  
Gabinete do Deputado BACELAR – PV/BA

Deputado Bacelar  
PV/BA

Apresentação: 16/06/2026 14:33:30.190 - Mesa

INC n.1024/2026



Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 783, Telefone: (61) 3215-5783  
E-mail: [dep.bacelar@camara.leg.br](mailto:dep.bacelar@camara.leg.br) Site: [deputadobacelar.com.br](http://deputadobacelar.com.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269833262200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bacelar



\* C D 2 6 9 8 3 3 2 6 2 2 0 \*

**FIM DO DOCUMENTO**